



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 25431/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 04/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2024 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**INTERESSADOS:** Jose Araujo Dantas Junior  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho  
Robeivaldo de Andrade Leite

PREGÃO ELETRÔNICO  
010/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

1

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 1.480.861,20

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas:** 19/01/2024 às 13:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 31/01/2024 às 13:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 31/01/2024 às 13:01 horas (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
11. DOS RECURSOS .....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
  - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor unitário e valor total do item;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Quantidade;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
    - 9.1.5. fraudar a licitação
    - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
      - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br) ou na área específica do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Patos/PB, 18 de janeiro de 2024.



FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AREIA FINA LAVADA	TONELADA	1.500
2	AREIA GROSSA LAVADA	TONELADA	1.800
3	AREIA MEDIA LAVADA	TONELADA	2.700
4	BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	TONELADA	1.400
5	BRITA N°19	TONELADA	1.740
6	BRITA N°25	TONELADA	1.200
7	MASSAME PARA REBOCO	METROS	2.000
8	PO DE BRITA	TONELADA	1.500
9	MASSA ACRÍLICA 25KG	BALDE	800
10	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	800

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

20

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lima Campos, nº 1559, Bairro São Sebastião, Patos/PB.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$   
 $\rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado no endereço: Rua Lima Campos, nº 1559, Bairro São Sebastião, Patos/PB.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

26

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

27

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.480.861,20 (um milhão quatrocentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001  
2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001 2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023 Manutenção da Controladoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100 Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração	

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003  
2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001  
2045 Manutenção do Banco de Alimentos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001  
2047 Manutenção de Unidade de Apoio a  
Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos  
Afins a Política de Assistência Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120  
Secretaria Municipal de Agricultura de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004  
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Agricultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços  
públicos de Saúde de Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos  
Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada -  
Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002  
2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002  
2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001  
2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento  
Institucional para Crianças e  
Adolescentes/Adultos e Família - ALTA  
COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004 2073 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004  
2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001  
2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004  
2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2102 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004  
2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**THIAGO MANTOVANI SOARES DE LIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**KLEBER SILVA DE ARAÚJO**  
GERENTE FINANCEIRO



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## APÊNDICE I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2024

### 1. Informações Básicas

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Procedimento Administrativo nº 013/2024.

### 2. Descrição da Necessidade

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

A Prefeitura Municipal de Patos, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de areia, brita e massas para atender as necessidades de toda a sua estrutura organizacional, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que os mesmos são utilizados para reformas, manutenções e construções de diversos órgãos públicos.

Para avaliação das quantidades a serem demandas se buscou o histórico de consumo nos últimos anos, adicionando uma quantidade de modo a garantir plenamente o bom funcionamento da estrutura de trabalho de toda a estrutura administrativa municipal.

### 3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
DIVERSAS SECRETARIAS	FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que aquisição de tijolos, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

### 5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. As empresas que apresentaram as propostas foram:

- ELETRO LASER CONSTRUÇÃO CNPJ: 43.523.387/0001-73.
- ANA LÚCIA ANGELO JERÔNIMO GUEDES O MUNDO DA COR CASA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 41.144.940/0001-31.
- C PINHEIRO & CIA LTDA. CNPJ: 09.286.691/0001-06.

### 6. Descrição da solução como um todo

- Fornecimento de areia, brita e massas, durante todo o ano de 2024.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AREIA FINA LAVADA	TONELADA	1.500
2	AREIA GROSSA LAVADA	TONELADA	1.800
3	AREIA MÉDIA LAVADA	TONELADA	2.700
4	BRITA Nº0-MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	TONELADA	1.400
5	BRITA Nº19	TONELADA	1.740
6	BRITA Nº25	TONELADA	1.200
7	MASSAME PARA REBOCO	METROS	2.000
8	PO DE BRITA	TONELADA	1.500
9	MASSA ACRÍLICA 25KG	BALDE	800
10	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	800

35

## 8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$1.480.861,20 (um milhão quatrocentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que os serviços atrelados à aquisição dos materiais, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

## 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

## 12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR  
 Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 013/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A)  
.....  
..... E

36

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com sede Rua Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos/PB, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da administração direta, representada por seu secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	....	XXX	UNID.	1	R\$ ...	R\$ ...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

37

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

42

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001
	2010 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001
	2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
	2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
2009 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001  
2100 Ações de Formação e Capacitação  
Continuada para Conselheiros Tutelares e de  
Direitos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020  
Procuradoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2017 Manutenção da Procuradoria Geral do  
Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030  
Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,  
Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001  
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento  
e Gestão

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,  
Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001  
2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção  
do SIAFIC

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050  
Secretaria Municipal da Receita e Administração  
Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2022 Manutenção da Secretaria Municipal da  
Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060  
Controladoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001  
2023 Manutenção da Controladoria Geral do  
Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras  
Públicas de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004  
2024 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de  
Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Empreendedorismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2025 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2026 Manutenção das Atividades do Ensino  
Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2027 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2031 Manutenção do Ensino Fundamental -  
Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche -  
Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003  
2038 Manutenção do Conselho Municipal de  
Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2091 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação – FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2093 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré  
Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2039 Manutenção das Atividades Administrativas

da Secretaria Municipal de Saúde de Patos -  
SEMUSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2041 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Saúde - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001  
2045 Manutenção do Banco de Alimentos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001  
2047 Manutenção de Unidade de Apoio a  
Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos  
Afins a Política de Assistência Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120  
Secretaria Municipal de Agricultura de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004  
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Agricultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços  
públicos de Saúde de Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos  
Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada -  
Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002  
2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002  
2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001  
2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento  
Institucional para Crianças e  
Adolescentes/Adultos e Família - ALTA  
COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2063 Bloco da Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média  
e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos  
Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL  
Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2066 Bloco de Financiamento da Gestão  
Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos,  
Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2068 Fortalecimento do Controle Social -  
Manutenção do Conselho Municipal de  
Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD  
PAB - mínimo de 3%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da  
Proteção Social de Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS -  
Cofinanciamento Estadual dos Serviços  
Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social  
Básica e Especial  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos de  
Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004  
2073 Manutenção das Atividades da Limpeza  
Pública  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2070 Bloco de Financiamento da Gestão do  
Programa Auxílio Brasil  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos de  
Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004  
2074 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Serviços Públicos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2071 Programa Primeira Infância no SUAS -  
Criança Feliz  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160  
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor -  
PROCON de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001  
2076 Manutenção do Fundo Municipal de  
Proteção e Defesa do Consumidor  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos  
Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL  
Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160  
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor -  
PROCON de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2077 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Defesa do Consumidor - PROCON  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da  
Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004  
2078 Ações de Eficientização, Inovação e  
Fortalecimento da Gestão Ambiental  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da  
Proteção Social de Média Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004  
2081 Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2102 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

15.4. necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

49

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal da Secretaria Municipal de Administração

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 10:44:36 foi protocolizado o documento sob o N° 25431/24 do Aviso da Licitação nº 00010/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robeivaldo de Andrade Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00010/2024

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.480.861,20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data do Ato: 19/01/2024

Data e Hora do Certame: 31/01/2024 13:01:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 40

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	b0feb3c16a34dc9cf0d446e06ccca835

**João Pessoa, 04 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Patos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Pregão Eletrônico - 010/2024

C PINHEIRO CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.286.691/0001-06 - Endereço:  
 Rua Jeová Bezerra - CEP: 58700090 - UF: PB - Município: Patos - Telefone: (83) 3421-2203

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AREIA FINA LAVADA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.500 t	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
0002	AREIA GROSSA LAVADA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.800 t	R\$ 48,00	R\$ 86.400,00
0003	AREIA MEDIA LAVADA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	2.700 t	R\$ 48,00	R\$ 129.600,00
0004	BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.400 t	R\$ 110,00	R\$ 154.000,00
0005	BRITA N°19	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.740 t	R\$ 100,00	R\$ 174.000,00
0006	BRITA N°25	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.200 t	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
0007	MASSAME PARA REBOCO	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	2.000 mts	R\$ 68,20	R\$ 136.400,00
0009	MASSA ACRÍLICA 25KG	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	FORTNIL	800 BD	R\$ 115,28	R\$ 92.224,00
0010	MASSA CORRIDA 25KG	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	GRILL	800 BD	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 996.624,00</b>	

H2W - SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 19.726.807/0001-34 - Endereço: Canal Belém - CEP:  
 81510210 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3296-7041

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	PO DE BRITA	Pó de brita	Pedreira	1.500 t	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>	

**Valor Total: R\$ 1.056.624,00**



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Patos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Pregão Eletrônico - 010/2024

C PINHEIRO CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.286.691/0001-06 - Endereço:  
 Rua Jeová Bezerra - CEP: 58700090 - UF: PB - Município: Patos - Telefone: (83) 3421-2203

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AREIA FINA LAVADA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.500 t	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
0002	AREIA GROSSA LAVADA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.800 t	R\$ 48,00	R\$ 86.400,00
0003	AREIA MEDIA LAVADA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	2.700 t	R\$ 48,00	R\$ 129.600,00
0004	BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.400 t	R\$ 110,00	R\$ 154.000,00
0005	BRITA N°19	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.740 t	R\$ 100,00	R\$ 174.000,00
0006	BRITA N°25	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.200 t	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
0007	MASSAME PARA REBOCO	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	2.000 mts	R\$ 68,20	R\$ 136.400,00
0009	MASSA ACRÍLICA 25KG	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	FORTNIL	800 BD	R\$ 115,28	R\$ 92.224,00
0010	MASSA CORRIDA 25KG	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	GRILL	800 BD	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 996.624,00</b>	

H2W - SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 19.726.807/0001-34 - Endereço: Canal Belém - CEP:  
 81510210 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3296-7041

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	PO DE BRITA	Pó de brita	Pedreira	1.500 t	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>	

**Valor Total: R\$ 1.056.624,00**



## PARECER JURÍDICO Nº 059/2024

Procedimento Licitatório  
Processo Administrativo nº 010/2024  
Pregão Eletrônico nº 012/2024

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATUAL – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB - ANÁLISE DE EDITAL E MINUTAS - ART. 53 DA LEI 14.133/2021.**

### I - RELATÓRIO

Conforme determinação do art. 53 da Lei 14.133/2021 foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº 010/2024, para análise prévia do edital e minutas. A análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de Pregão na forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Sustenta documentalmente o pleito:

- Solicitação de abertura do processo de licitação, juntamente com o Termo de referência, justificativa e planilhas de quantitativo;
- Autorização de abertura do procedimento licitatório por parte da autoridade competente;
- Declarações de adequação orçamentária e financeira;
- Ofício da Secretaria de Administração para que realize os atos legais do processo de contratação do objeto supracitado;

- Portaria de nomeação da equipe de pregão;
- Autuação;
- Portaria de nomeação do(a) pregoeiro(a);
- Certificado do curso de formação do(a) Pregoeiro(a);
- Minuta do Edital;
- Despacho do(a) Pregoeiro(a) encaminhando o processo para parecer jurídico.

É o relatório.

## II – ANALISE JURÍDICA

Primeiramente cabe salientar que o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, segundo se infere do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação é o procedimento destinado a assegurar a prevalência do princípio constitucional da isonomia na contratação de obras, serviços e compras, possibilitando a Administração o acesso a proposta mais vantajosa, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros mais que lhe são correlatos.

O pregão não consta do rol inaugural de modalidades de licitação prevista no art. 28 da Lei 14.133/2021 que o instituiu.

Com efeito, no caso específico do pregão, o diploma legal a ser observado é a Lei 14.133/2021.

## III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme ditames do art. 6º da Lei 14.133/2021, o pregão é o método utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, e mais adiante no parágrafo único define bens e serviços comuns como sendo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

De princípio, cabe salientar que a adoção da modalidade do pregão para licitar os bens em questão é compatível com a dicção legal correspondente, da mesma forma, a escolha do tipo como sendo menor preço, é compatível com o objeto em questão, já que este dispensa especificidades técnicas que demandariam adoção de tipo diverso, como melhor técnica, ou técnica e preço.

A adoção do tipo de licitação “menor preço” não dispensa a expressa referência ao critério de julgamento das propostas, se por Item, por lote, Item, etc. Com efeito não há como falar em tipo de licitação sem o vincular aos critérios de julgamento.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I – menor preço;
- II – maior desconto;
- III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV – técnica e preço;
- V – maior lance, no caso de leilão;
- VI – maior retorno econômico

Ao tratar especificamente do critério de julgamento, Marçal Justen Filho destaca ser imprescindível que o critério seja objetivo:

“Por isso, não é suficiente a mera indicação do critério (por exemplo, “menor preço” ou, o que é muito pior, “melhor técnica”). É obrigatório discriminar como serão avaliadas as ofertas e qual a vantagem concreta que norteará a decisão da Administração.”

In casu, observamos menção expressa ao critério de julgamento no presente certame, qual seja, **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja análise de conveniência pertence à esfera de discricionariedade do Administrador, que opta pelo critério de julgamento que melhor atenda seus interesses.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à

legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

#### IV - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Nos autos, foi demonstrada justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, qual seja:

*“A Prefeitura Municipal de Patos, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de areia, brita e massas para atender as necessidades de toda a sua estrutura organizacional, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que os*

*mesmos são utilizados para reformas, manutenções e construções de diversos órgãos públicos. Para avaliação das quantidades a serem demandas se buscou o histórico de consumo nos últimos anos, adicionando uma quantidade de modo a garantir plenamente o bom funcionamento da estrutura de trabalho de toda a estrutura administrativa municipal.”*

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida.

A Lei nº 14.133/2021, aplicável aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Nos autos há declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um(a) pregoeiro(a), dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do(a) pregoeiro(a) e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o(a) pregoeiro(a) em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e, como dito anteriormente, consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, se os elementos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente atendidos.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada na minuta do edital e seus anexos, em si, verifica-se satisfeita quanto as exigências prescritas nos arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021, estando os referidos documentos aptos a surtir seus efeitos.

Finalmente, a análise deste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

## VI – CONCLUSÃO

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei 14.133/2021.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Por fim, cumpre aduzir que os avisos contendo os resumos do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, devem ser publicados no Órgão Oficial de Imprensa, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Procedimento Licitatório.  
 Processo Administrativo nº 019/2024  
 Pregão Eletrônico nº 012/2024

## PARECER JURÍDICO Nº 138/2024

**EMENTA:** LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. NECESSIDADE DE VERIFICAR ADEQUAÇÃO DO CERTAME À LEI. PRECEITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROCEDIMENTO APROVADO.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Pregoeiro, para que esta Assessoria Jurídica emita parecer acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Cabe observar que a análise de regularidade do edital de licitação e minuta de contrato (fase preparatória - interna) já foi efetuada através do parecer nº 059/2024, cabendo a esta assessoria a análise da fase externa do Pregão, e o regular andamento do procedimento licitatório.

É o breve relato.

### II – ANALISE JURÍDICA

#### DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:





Preliminarmente, **examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital.** Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. **Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito.** A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. **A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício.** Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

### Da Convocação e Publicidade do Edital

Consoante os autos, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, Diário





Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no Site da Prefeitura Municipal de Patos, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Destaque-se que a Administração viabiliza o acesso ao edital por e-mail através de solicitação do interessado, ou fisicamente, ampliando e facilitando o acesso ao regulamento do certame.

Destarte, foram atendidos o princípio da publicidade e ao disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

### **Da Sessão Pública: do credenciamento à declaração do vencedor**

#### **a) Da fase de lances Presenciais**

Iniciada a fase de lances que tratam os incisos III do art. 17 da Lei de 14.133/2021, o licitante presente, apresentou novas propostas até a obtenção de preços que levaram as concorrentes a declinar do com petitório, conforme os registros na ata.

#### **b) Da classificação e aceitabilidade das propostas**

Rezam os incisos I do artigo 33, bem como, o artigo 34 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I – menor preço;**

**Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.;**

In casu, consoante Ata nos autos, na sessão pública iniciada no dia 06/02/2024, após a negociação de valores travada entre Pregoeiro e licitantes, as propostas foram ordenadas com base no critério de menor preço.

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso I do artigo 33 da Lei 14.133/2021.

#### **c) Da habilitação e declaração do vencedor**

A(s) empresa(s) licitante(s), C PINHEIRO CIA LTDA, H2W SOLUÇÕES LTDA cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), atendeu(ram) os requisitos exigidos para a qualificação jurídica, à qualificação econômico financeira e a regularidade trabalhista.

No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, além, das demais exigências necessárias de



acordo com os ditames do edital, demonstraram ainda, estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, consoante os documentos apresentados, as licitantes comprovaram estar qualificadas para o escopo do presente certame, satisfazendo às exigências do édito. Além disso foram apresentadas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da norma contida no art. 7º, XXXIII, da CF/88.

Destarte, e uma vez que as empresas apresentaram a documentação exigida para tal, foram consideradas habilitadas, devendo serem declaradas vencedoras pelo pregoeiro para os respectivos itens, porquanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referente a habilitação e a declaração do vencedor.

#### **d) Dos Recursos interposto e da adjudicação**

Não houve interposição de recurso administrativo.

### **CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, esta Assessoria, em parecer meramente opinativo, sendo de inteira responsabilidade do gestor a homologação do certame, verifica a priori o adequado enquadramento do processo licitatório ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, opinando no sentido de homologação do presente Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Administrativo nº 019/2024.

Com amparo nas normas vigentes, que seja enviado ao Secretário Ordenador de Despesas para fins de RATIFICAÇÃO do procedimento conforme Termo de Homologação e Contrato em anexo.

É o parecer, *sub censura*.

Patos - PB, 06 de fevereiro de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838

# ATA FINAL

## Prefeitura Municipal de Patos PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS Pregão Eletrônico - 010/2024

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/01/2024 13:45	19/01/2024 13:00	26/01/2024 13:00	31/01/2024 13:00	31/01/2024 13:01

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AREIA FINA LAVADA	69,97	1.500	t	Aceito
0002	AREIA GROSSA LAVADA	70,07	1.800	t	Aceito
0003	AREIA MEDIA LAVADA	70,02	2.700	t	Aceito
0004	BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	155,08	1.400	t	Aceito
0005	BRITA N°19	148,78	1.740	t	Aceito
0006	BRITA N°25	149,07	1.200	t	Aceito
0007	MASSAME PARA REBOCO	69,78	2.000	mts	Aceito
0008	PO DE BRITA	78,43	1.500	t	Aceito
0009	MASSA ACRÍLICA 25KG	116,68	800	BD	Aceito
0010	MASSA CORRIDA 25KG	69,13	800	BD	Aceito

### Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: aumentar competição entre os licitantes.

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/01/2024 - 13:38	<a href="#">PE_010-2024 - Areia, brita e massas.pdf</a>

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
31/01/2024 - 13:39:41	Documentos solicitados para o processo 010/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 010/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/01/2024 - 13:41:51	Documentos solicitados para o processo 010/2024	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo 010/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/01/2024 - 13:42:12	Documentos solicitados para o processo 010/2024	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 010/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/01/2024 - 15:41:35	Documentos solicitados para o processo 010/2024	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 010/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/01/2024 - 16:46:22	Documentos solicitados para o processo 010/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 010/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	AREIA FINA LAVADA	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	48,00	1.500	72.000,00
0002	AREIA GROSSA LAVADA	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	48,00	1.800	86.400,00

Página 1 de 1



0003	AREIA MEDIA LAVADA	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	48,00	2.700	129.600,00
0004	BRITA Nº0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	110,00	1.400	154.000,00
0005	BRITA Nº19	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	100,00	1.740	174.000,00
0006	BRITA Nº25	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	100,00	1.200	120.000,00
0007	MASSAME PARA REBOCO	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	68,20	2.000	136.400,00
0008	PO DE BRITA	H2W - SOLUCOES LTDA	Pó de brita	Pedreira	40,00	1.500	60.000,00
0009	MASSA ACRÍLICA 25KG	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	FORTNIL	115,28	800	92.224,00
0010	MASSA CORRIDA 25KG	C PINHEIRO CIA LTDA	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	GRILL	40,00	800	32.000,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - AREIA FINA LAVADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:16:22	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.500	R\$68,20	R\$ 102.300,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:27:48	Fina	Caturité	1.500	R\$280,00	R\$ 420.000,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	30/01/2024 - 15:32:58	Areia fina lavada	Areal	1.500	R\$80,00	R\$ 120.000,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	IN NATURA	IN NATURA	1.500	R\$100,00	R\$ 150.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:09	NATURAL	NATURAL	1.500	R\$999,00	R\$ 1.498.500,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	PROPRIA	PROPRIA	1.500	R\$100,00	R\$ 150.000,00	Sim

### 0002 - AREIA GROSSA LAVADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:16:47	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.800	R\$68,20	R\$ 122.760,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:28:01	Grossa	caturité	1.800	R\$273,00	R\$ 491.400,00	Sim

Página 2 de 14



H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	30/01/2024 - 15:32:51	Areia grossa lavada	Areal	1.800	R\$80,00	R\$ 144.000,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	IN NATURA	IN NATURA	1.800	R\$100,00	R\$ 180.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:12	NATURAL	NATURAL	1.800	R\$999,00	R\$ 1.798.200,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	PROPRIA	PROPRIA	1.800	R\$100,00	R\$ 180.000,00	Sim

### 0003 - AREIA MEDIA LAVADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:17:08	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	2.700	R\$68,20	R\$ 184.140,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:28:13	média	caturitê	2.700	R\$273,00	R\$ 737.100,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	30/01/2024 - 15:32:41	Areia média lavada	Areal	2.700	R\$80,00	R\$ 216.000,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	IN NATURA	IN NATURA	2.700	R\$100,00	R\$ 270.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:14	NATURAL	NATURAL	2.700	R\$999,00	R\$ 2.697.300,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	PROPRIA	PROPRIA	2.700	R\$100,00	R\$ 270.000,00	Sim

### 0004 - BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:17:30	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.400	R\$152,95	R\$ 214.130,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:28:40	0	Britex	1.400	R\$390,00	R\$ 546.000,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	30/01/2024 - 15:32:38	Brita 0	Pedreira	1.400	R\$140,00	R\$ 196.000,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	IN NATURA	IN NATURA	1.400	R\$230,00	R\$ 322.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:18	NATURAL	NATURAL	1.400	R\$999,00	R\$ 1.398.600,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	RN	RN	1.400	R\$150,00	R\$ 210.000,00	Sim

### 0005 - BRITA N°19

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:17:51	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.740	R\$146,30	R\$ 254.562,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:28:53	19	Britex	1.740	R\$390,00	R\$ 678.600,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	30/01/2024 - 15:32:54	Brita 19	Pedreira	1.740	R\$130,00	R\$ 226.200,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	IN NATURA	IN NATURA	1.740	R\$220,00	R\$ 382.800,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:22	NATURAL	NATURAL	1.740	R\$999,00	R\$ 1.738.260,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	RN	RN	1.740	R\$150,00	R\$ 261.000,00	Sim

### 0006 - BRITA N°25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:26:58	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.200	R\$146,30	R\$ 175.560,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:29:06	25	britex	1.200	R\$390,00	R\$ 468.000,00	Sim



H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	30/01/2024 - 15:32:34	BRITA N°25	Pedreira	1.200	R\$130,00	RS 156.000,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	IN NATURA	IN NATURA	1.200	R\$220,00	RS 264.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:25	NATURAL	NATURAL	1.200	R\$999,00	RS 1.198.800,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	RN	RN	1.200	R\$150,00	RS 180.000,00	Sim

## 0007 - MASSAME PARA REBOCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:27:20	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	2.000	R\$68,20	RS 136.400,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:29:22	massame	caturitê	2.000	R\$156,00	RS 312.000,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	IN NATURA	IN NATURA	2.000	R\$150,00	RS 300.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:27	NATURAL	NATURAL	2.000	R\$999,00	RS 1.998.000,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	PROPRIA	PROPRIA	2.000	R\$150,00	RS 300.000,00	Sim

## 0008 - PO DE BRITA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:27:40	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	IN NATURA	1.500	R\$76,50	RS 114.750,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:29:35	pó	britex	1.500	R\$312,00	RS 468.000,00	Sim
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	30/01/2024 - 15:32:29	Pó de brita	Pedreira	1.500	R\$60,00	RS 90.000,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	IN NATURA	IN NATURA	1.500	R\$84,00	RS 126.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:30	NATURAL	NATURAL	1.500	R\$999,00	RS 1.498.500,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	RN	RN	1.500	R\$150,00	RS 225.000,00	Sim

## 0009 - MASSA ACRÍLICA 25KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:28:13	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	FORTNIL	800	R\$115,28	RS 92.224,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:29:55	25kg	Gril	800	R\$166,40	RS 133.120,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	SBRAS	SBRAS	800	R\$300,00	RS 240.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:33	PISOTEX	PISOTEX	800	R\$999,00	RS 799.200,00	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	31/01/2024 - 08:51:52	NORLUX	NORLUX	800	R\$80,00	RS 64.000,00	Sim

## 0010 - MASSA CORRIDA 25KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	29/01/2024 - 14:28:40	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	GRILL	800	R\$67,10	RS 53.680,00	Sim
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	30/01/2024 - 15:30:07	25kg	Gril	800	R\$80,60	RS 64.480,00	Sim
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	35.875.067/0001-54	30/01/2024 - 19:11:42	LUX MASSA	LUX MASSA	800	R\$130,00	RS 104.000,00	Sim
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	31/01/2024 - 08:13:35	PISOTEX	PISOTEX	800	R\$999,00	RS 799.200,00	Sim



LUIZ MAURO FERREIRA 01.397.622/0001-68 31/01/2024 - 08:51:52 NORLUX NORLUX 800 R\$50,00 R\$ 40.000,00 Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	60 dias
C PINHEIRO CIA LTDA	09.286.691/0001-06	90 dias
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	60 dias
MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	60 dias
CENTRAL ATACADO LTDA	46.556.275/0001-07	60 dias
LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	090 dias

## Lances Enviados

### 0001 - AREIA FINA LAVADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:16:22	68,20 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:27:48	280,00 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:32:58	80,00 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	100,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:09	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	100,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:12:38	79,00	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:15:00	58,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:15:56	48,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido

### 0002 - AREIA GROSSA LAVADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:16:47	68,20 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:28:01	273,00 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:32:51	80,00 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	100,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:12	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	100,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:13:08	79,00	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:15:06	58,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:16:00	48,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido

### 0003 - AREIA MEDIA LAVADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:17:08	68,20 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:28:13	273,00 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido



30/01/2024 - 15:32:41	80,00 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	100,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:14	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	100,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:13:35	79,00	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:15:15	58,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:16:05	48,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido

#### 0004 - BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:17:30	152,95 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:28:40	390,00 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:32:38	140,00 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	230,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:18	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	150,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:12:44	130,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:14:33	145,00	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:15:27	120,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:16:11	110,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido

#### 0005 - BRITA N°19

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:17:51	146,30 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:28:53	390,00 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:32:54	130,00 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	220,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:22	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	150,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:12:51	120,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:14:48	129,00	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:15:33	110,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:16:25	100,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido

#### 0006 - BRITA N°25

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:26:58	146,30 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido



30/01/2024 - 15:29:06	390,00 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:32:34	130,00 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	220,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:25	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	150,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:13:04	120,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:15:39	110,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:16:03	129,00	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:16:32	100,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido

### 0007 - MASSAME PARA REBOCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:27:20	68,20 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:29:22	156,00 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	150,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:27	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	150,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:11:13	146,00	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido

### 0008 - PO DE BRITA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:27:40	76,50 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:29:35	312,00 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:32:29	60,00 (proposta)	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	84,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:30	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	150,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:19:31	50,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:20:39	40,00	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	Válido

### 0009 - MASSA ACRÍLICA 25KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:28:13	115,28 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:29:55	166,40 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Cancelado - Senhor pregoeiro, solicito desistência para o item 09 31/01/2024 16:09:15
30/01/2024 - 19:11:42	300,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:33	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	80,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Cancelado - O licitante não encaminhou documentação solicitada, tornando inviável avaliar capacidade de fornecimento do objeto licitado. 31/01/2024 15:40:56



31/01/2024 - 13:13:42 102,40 35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA Cancelado - Senhor pregoeiro, solicito desistência para o item 09 31/01/2024 16:09:15

### 0010 - MASSA CORRIDA 25KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2024 - 14:28:40	67,10 (proposta)	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 15:30:07	80,60 (proposta)	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
30/01/2024 - 19:11:42	130,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:13:35	999,00 (proposta)	46.556.275/0001-07 - CENTRAL ATACADO LTDA	Válido
31/01/2024 - 08:51:52	50,00 (proposta)	01.397.622/0001-68 - LUIZ MAURO FERREIRA	Válido
31/01/2024 - 13:13:06	50,01	35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:16:46	67,00	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:19:23	40,00	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	Válido
31/01/2024 - 13:21:47	49,00	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	Válido

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	31/01/2024 - 14:22:06	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	<a href="#">documentos_habilitacao_e_proposta_readquada_p.010_2024.pdf</a>
0008	31/01/2024 - 14:56:35	19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	<a href="#">Documentos.zip</a>
0001	31/01/2024 - 15:02:12	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	<a href="#">CND FALENCIA 19.01.24.pdf</a>
0001	01/02/2024 - 09:41:55	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	<a href="#">BALANÇO 2022.pdf</a>
0001	01/02/2024 - 09:41:55	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	<a href="#">TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO BALANÇO 2022.pdf</a>
0001	01/02/2024 - 09:41:55	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	<a href="#">proposta_readquada_nova_2.pdf</a>
0001	01/02/2024 - 13:24:51	09.286.691/0001-06 - C PINHEIRO CIA LTDA	<a href="#">BALANÇO 2021.pdf</a>

### Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
31/01/2024 - 15:40:56	LUIZ MAURO FERREIRA	01.397.622/0001-68	Item 0009 - MASSA ACRÍLICA 25KG Desclassificação: O licitante não encaminhou documentação solicitada, tonando inviável avaliar capacidade de fornecimento do objeto licitado.
31/01/2024 - 16:09:15	MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	35.494.616/0001-40	Item 0009 - MASSA ACRÍLICA 25KG Desclassificação: Senhor pregoeiro, solicito desistência para o item 09

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/01/2024 - 16:20	05/02/2024 - 17:00	08/02/2024 - 17:00

### 0001 - AREIA FINA LAVADA

#### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento



19.726.807/0001-34 - H2W - 31/01/2024 - 13:31:44  
SOLUCOES LTDA

Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.

Indeferido

Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

35.875.067/0001-54 - GMF  
SERVICOS E MATERIAIS  
DE CONSTRUÇOES LTDA

Tomar conhecimento da documentação auferida no processo, conforme previsto em lei.

Indeferido

Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

19.726.807/0001-34 - H2W - 31/01/2024 - 16:16:49  
SOLUCOES LTDA

Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.

Deferido

## 0002 - AREIA GROSSA LAVADA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	31/01/2024 - 13:31:49	Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.	Indeferido

Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

35.875.067/0001-54 - GMF  
SERVICOS E MATERIAIS  
DE CONSTRUÇOES LTDA

Tomar conhecimento da documentação auferida no processo, conforme previsto em lei.

Indeferido

Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

19.726.807/0001-34 - H2W - 31/01/2024 - 16:17:00  
SOLUCOES LTDA

Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.

Indeferido

Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado.

## 0003 - AREIA MEDIA LAVADA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	31/01/2024 - 13:31:53	Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.	Indeferido

Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

19.726.807/0001-34 - H2W - 31/01/2024 - 16:17:24  
SOLUCOES LTDA

Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.

Indeferido

Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado.

## 0004 - BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	31/01/2024 - 13:31:57	Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.	Indeferido



Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

19.726.807/0001-34 - H2W - 31/01/2024 - 13:32:03  
SOLUCOES LTDA

Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.

Indeferido

Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

19.726.807/0001-34 - H2W - 31/01/2024 - 16:17:16  
SOLUCOES LTDA

Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.

Indeferido

Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado. Ciente que o mesmo fornecedor e titular dos itens, ciente que o recurso apresentado relacionado aos itens 01,02,03 e 04

## 0005 - BRITA N°19

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	31/01/2024 - 13:32:08	Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.	Indeferido

Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

19.726.807/0001-34 - H2W - 31/01/2024 - 16:17:37  
SOLUCOES LTDA

Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.

Indeferido

Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado. Ciente que o mesmo fornecedor e titular dos itens, ciente que o recurso apresentado relacionado aos itens 01,02,03 e 04

## 0006 - BRITA N°25

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.726.807/0001-34 - H2W - SOLUCOES LTDA	31/01/2024 - 13:32:19	Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.	Indeferido

Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.

19.726.807/0001-34 - H2W - 31/01/2024 - 16:17:43  
SOLUCOES LTDA

Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.

Indeferido

Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado. Ciente que o mesmo fornecedor e titular dos itens, ciente que o recurso apresentado relacionado aos itens 01,02,03 e 04

### Chat

Data	Apellido	Frase
31/01/2024 - 13:02:51	Pregoeiro	Boa tarde a todos, vamos iniciar os trabalhos, realizar o processo administrativo com seriedade, boa sorte a todos.
31/01/2024 - 13:02:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
31/01/2024 - 13:06:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
31/01/2024 - 13:06:42	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
31/01/2024 - 13:06:42	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
31/01/2024 - 13:06:42	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
31/01/2024 - 13:06:48	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:06:48	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

Página 10 de 14



31/01/2024 - 13:06:51	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:06:51	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:07:08	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:07:08	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:08:07	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:08:07	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:08:11	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:08:11	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:08:13	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:08:13	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:09:14	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:09:14	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:10:31	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:10:31	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:11:53	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:11:53	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:11:54	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 13:11:54	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/01/2024 - 13:17:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:18:00	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:18:06	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:18:12	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:18:27	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:18:33	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:19:15	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:21:55	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:22:40	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:23:49	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0001 teve como arrematante C PINHEIRO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 48,00.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0002 teve como arrematante C PINHEIRO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 48,00.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0003 teve como arrematante C PINHEIRO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 48,00.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0004 teve como arrematante C PINHEIRO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 110,00.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0005 teve como arrematante C PINHEIRO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 100,00.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0006 teve como arrematante C PINHEIRO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 100,00.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0007 teve como arrematante C PINHEIRO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 68,20.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0008 teve como arrematante H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 40,00.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0009 teve como arrematante LUIZ MAURO FERREIRA - ME com lance de R\$ 80,00.
31/01/2024 - 13:24:10	Sistema	O item 0010 teve como arrematante C PINHEIRO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 40,00.
31/01/2024 - 13:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:24:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 13:35.
31/01/2024 - 13:31:44	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
31/01/2024 - 13:31:49	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
31/01/2024 - 13:31:53	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
31/01/2024 - 13:31:57	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
31/01/2024 - 13:32:03	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
31/01/2024 - 13:32:08	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
31/01/2024 - 13:32:19	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
31/01/2024 - 13:35:46	Sistema	O fornecedor GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.



31/01/2024 - 13:35:54	Sistema	O fornecedor GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
31/01/2024 - 13:39:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 13:39:41	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada
31/01/2024 - 13:40:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 13:40:07	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada
31/01/2024 - 13:41:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 13:41:51	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada
31/01/2024 - 13:42:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 13:42:12	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada
31/01/2024 - 14:22:06	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
31/01/2024 - 14:56:35	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
31/01/2024 - 15:02:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
31/01/2024 - 15:40:09	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 15:40:09	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 15:40:09	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 15:40:09	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 15:40:09	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 15:40:09	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 15:40:09	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 15:40:09	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 15:40:27	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA.
31/01/2024 - 15:40:56	Sistema	O fornecedor LUIZ MAURO FERREIRA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 15:40:56	Sistema	Motivo: O licitante não encaminhou documentação solicitada, tornando inviável avaliar capacidade de fornecimento do objeto licitado.
31/01/2024 - 15:40:56	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante MADEIREIRA ALVES CIA LTDA com lance de R\$ 102,40.
31/01/2024 - 15:41:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 15:41:36	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada
31/01/2024 - 15:51:32	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
31/01/2024 - 15:51:32	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.
31/01/2024 - 15:51:32	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 15:51:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
31/01/2024 - 15:51:43	Sistema	Intenção: Tomar conhecimento da documentação auferida no processo, conforme previsto em lei.
31/01/2024 - 15:51:43	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 15:52:21	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
31/01/2024 - 15:52:21	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.
31/01/2024 - 15:52:21	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 15:52:28	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
31/01/2024 - 15:52:28	Sistema	Intenção: Tomar conhecimento da documentação auferida no processo, conforme previsto em lei.
31/01/2024 - 15:52:28	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 15:52:50	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
31/01/2024 - 15:52:50	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo princípio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.
31/01/2024 - 15:52:50	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 15:53:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.



31/01/2024 - 15:53:15	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo principio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.
31/01/2024 - 15:53:15	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 15:53:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
31/01/2024 - 15:53:25	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo principio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.
31/01/2024 - 15:53:25	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 15:53:37	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
31/01/2024 - 15:53:37	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo principio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.
31/01/2024 - 15:53:37	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 15:53:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
31/01/2024 - 15:53:51	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso pelo principio da economicidade por se tratar de um item de valor unitário com margem pequena, não se torna uma disputa saudável tanto para o município quanto para os fornecedores que os valores entre lances seja de 10,00 reais (dez reais), uma vez que a disputa se dará pelo menos preço por centavos, desta forma demais fornecedores conseguem um preço unitário menor do que já apresentado.
31/01/2024 - 15:53:51	Sistema	Justificativa: Sr. Licitante, a intenção de recorrer é pertinente às decisões inerentes ao processo. No entanto, questões relacionadas a previsões trazidas no Edital devem ser feitas dentro do prazo de impugnação ao Edital.
31/01/2024 - 16:07:38	F. MADEIREIRA ALVES CIA LTDA	Documentação Item 0009: Senhor pregoeiro, solicito desistência para o item 09 devido a um equívoco na formação de preço.
31/01/2024 - 16:08:57	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MADEIREIRA ALVES CIA LTDA no item 0009.
31/01/2024 - 16:08:57	Sistema	Motivo: Senhor pregoeiro, solicito desistência para o item 09
31/01/2024 - 16:09:15	Sistema	O fornecedor MADEIREIRA ALVES CIA LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
31/01/2024 - 16:09:15	Sistema	Motivo: Senhor pregoeiro, solicito desistência para o item 09
31/01/2024 - 16:09:15	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante C PINHEIRO CIA LTDA com lance de R\$ 115,28.
31/01/2024 - 16:09:23	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C PINHEIRO CIA LTDA.
31/01/2024 - 16:10:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:10:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 31/01/2024 às 16:20.
31/01/2024 - 16:16:49	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
31/01/2024 - 16:17:00	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
31/01/2024 - 16:17:16	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
31/01/2024 - 16:17:24	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
31/01/2024 - 16:17:37	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
31/01/2024 - 16:17:43	Sistema	O fornecedor H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
31/01/2024 - 16:21:35	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
31/01/2024 - 16:21:35	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.
31/01/2024 - 16:22:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
31/01/2024 - 16:22:18	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.
31/01/2024 - 16:22:18	Sistema	Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado.
31/01/2024 - 16:22:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.



31/01/2024 - 16:22:43	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.
31/01/2024 - 16:22:43	Sistema	Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado.
31/01/2024 - 16:24:31	Pregoeiro	Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado. Ciente que o mesmo fornecedor e titular dos itens, ciente que o recurso apresentado relacionado aos itens 01,02,03 e 04
31/01/2024 - 16:24:48	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
31/01/2024 - 16:24:48	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.
31/01/2024 - 16:24:48	Sistema	Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado. Ciente que o mesmo fornecedor e titular dos itens, ciente que o recurso apresentado relacionado aos itens 01,02,03 e 04
31/01/2024 - 16:25:03	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
31/01/2024 - 16:25:03	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.
31/01/2024 - 16:25:03	Sistema	Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado. Ciente que o mesmo fornecedor e titular dos itens, ciente que o recurso apresentado relacionado aos itens 01,02,03 e 04
31/01/2024 - 16:25:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
31/01/2024 - 16:25:19	Sistema	Intenção: Venho através desse, manifestar intenção de recurso através da diligência que prevê o edital onde a detentora da melhor oferta não apresenta documentos faltantes, prevê balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, onde a detentora não se consagra, pois fez o envio de somente um.
31/01/2024 - 16:25:19	Sistema	Justificativa: Considerando que é a mesma solicitação do item 001, aonde já foi aceita a intenção do recurso apresentado. Ciente que o mesmo fornecedor e titular dos itens, ciente que o recurso apresentado relacionado aos itens 01,02,03 e 04
31/01/2024 - 16:28:25	Pregoeiro	H2W - SOLUCOES LTDA - EPP/SS, considerando que os itens 01,02,03,04,05 e 06, pertence ao mesmo licitante, seu recurso foi aceito no item 01, aonde poderá anexar o mesmo, aonde será analisado e julgado.
31/01/2024 - 16:29:42	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 05/02/2024 às 17:00, com limite de contrarrazão para 08/02/2024 às 17:00.
31/01/2024 - 16:46:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 02/02/2024.
31/01/2024 - 16:46:22	Sistema	Motivo: Considerando as novas diretrizes da nova lei de licitação, solicito que seja encaminhado o balanço patrimonial dos últimos exercícios.
01/02/2024 - 09:41:55	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/02/2024 - 13:24:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/02/2024 - 09:34:22	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

  
 RUBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
 Pregoeiro

  
 LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO  
 Apoio

  
 RENATO MONTEIRO CAMPOS  
 Apoio





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.726.807/0001-34</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>H2W - SOLUCOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>H2W SOLUCOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CANAL BELEM</b>	NÚMERO <b>4051</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>81.510-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUABIROTUBA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LL@H2WSOLUCOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3296-7041</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.726.807/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>H2W - SOLUCOES LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R CANAL BELEM</b>	NÚMERO <b>4051</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>81.510-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUABIROTUBA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILL@H2WSOLUCOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3296-7041</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>VA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2013</b>
---------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.726.807/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H2W - SOLUCOES LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO CANAL BELEM	NÚMERO 4051	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------	----------------	-----------------------

CEP 81.510-210	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILL@H2WSOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (41) 3296-7041
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.726.807/0001-34  
**Razão Social:** JFE H2W COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**Endereço:** R CANAL BELEM 4051 TERREO / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024

**Certificação Número:** 2024011221100180435322

Informação obtida em 17/01/2024 16:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H2W - SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 19.726.807/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:11:12 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **AE54.772E.AD5B.B604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032568642-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.726.807/0001-34**

Nome: **H2W - SOLUCOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.915.430  
CNPJ: 19.726.807/0001-34  
Nome: H2W - SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:53 do dia 29/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: C8843DAD0F66414B491D0CE7672A1DAB43

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 27/02/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H2W - SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.726.807/0001-34  
Certidão n°: 58807586/2023  
Expedição: 24/10/2023, às 10:13:06  
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H2W - SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.726.807/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.286.691/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C PINHEIRO &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL PINHEIRO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JEOVA BEZERRA</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.700-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **12:55:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **2E3A.989D.DA58.92DD**

Emitida no dia 05/01/2024 às 12:58:06

Nome Empresarial:

**C PINHEIRO & CIA LTDA**

Endereço:

**JEOVA BEZERRA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.073.905-5**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**56**

Complemento:

CEP:

**58700-090**

CNPJ/CPF:

**09.286.691/0001-06**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA - ME	Sequencial: 101832
CPF/CNPJ: 09.286.691/0001-06	Validade: 05/03/2024
Endereço: JEOVA BEZERRA R 56 Localização: CENTRO PATOS 58700090	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 5 de Janeiro de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

8C1759EA3A178A9605AC9A7DF501601FA193CD53



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Razão Social: C.PINHEIRO E CIA LTDA

Nome Fantasia: COMERCIAL PINHEIRO

**Certidão emitida às 14:27 de 19/01/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KJQH.UU9U**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



COLEÇÃO ESPECIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Certidão n°: 44899268/2023

Expedição: 30/08/2023, às 15:17:16

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.286.691/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 09.286.691/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:04 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **FF83.9D4E.7E5C.5858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.286.691/0001-06

**Razão**

**Social:**

C PINHEIRO E CIA LTDA

**Endereço:**

R JEOVA BEZERRA 56 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2024 a 01/02/2024

**Certificação Número:** 2024010318392136327608

Informação obtida em 20/01/2024 10:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**APÊNDICE I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2024**

**1. Informações Básicas**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Procedimento Administrativo nº 013/2024.

**2. Descrição da Necessidade**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

A Prefeitura Municipal de Patos, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de areia, brita e massas para atender as necessidades de toda a sua estrutura organizacional, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que os mesmos são utilizados para reformas, manutenções e construções de diversos órgãos públicos.

Para avaliação das quantidades a serem demandas se buscou o histórico de consumo nos últimos anos, adicionando uma quantidade de modo a garantir plenamente o bom funcionamento da estrutura de trabalho de toda a estrutura administrativa municipal.

**3. Secretaria Requisitante**

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
DIVERSAS SECRETARIAS	FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que aquisição de tijolos, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

**5. Levantamento de Mercado**

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. As empresas que apresentaram as propostas foram:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- ELETRO LASER CONSTRUÇÃO CNPJ: 43.523.387/0001-73.
- ANA LÚCIA ANGELO JERÔNIMO GUEDES O MUNDO DA COR CASA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 41.144.940/0001-31.
- C PINHEIRO & CIA LTDA. CNPJ: 09.286.691/0001-06.

**6. Descrição da solução como um todo**

- Fornecimento de areia, brita e massas, durante todo o ano de 2024.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AREIA FINA LAVADA	TONELADA	1.500
2	AREIA GROSSA LAVADA	TONELADA	1.800
3	AREIA MEDIA LAVADA	TONELADA	2.700
4	BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	TONELADA	1.400
5	BRITA N°19	TONELADA	1.740
6	BRITA N°25	TONELADA	1.200
7	MASSAME PARA REBOCO	METROS	2.000
8	PO DE BRITA	TONELADA	1.500
9	MASSA ACRÍLICA 25KG	BALDE	800
10	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	800

**8. Estimativa do valor da contratação**

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$1.480.861,20 (um milhão quatrocentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

**9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Entendemos que os serviços atrelados à aquisição dos materiais, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

**12. Providências a serem adotadas**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas



**PATOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 1.480.861,20  
(um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004  
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007  
Manutenção dos Conselhos Tutelares ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008  
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009  
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010  
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011  
Manutenção da Secretaria Executiva de

Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100  
Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017  
Manutenção da Procuradoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de





## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001 2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023 Manutenção da Controladoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041  
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045  
Manutenção do Banco de Alimentos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047  
Manutenção de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049  
Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024  
Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025  
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055  
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056  
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família - ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004 2073 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004





**PATOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou  
Profissional ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de  
Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2102 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de  
Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103  
Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano ELEMENTO  
DE DESPESA: 3390.30

Patos, 11 de janeiro de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Art. 6º As deliberações do CONSEG assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

Art. 7º As deliberações do órgão serão tomadas por maioria simples presentes, no mínimo, 50% de seus membros à respectiva reunião.

Art. 8º Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e será conduzida pelo presidente, ou na sua falta, pelo seu vice-presidente.

§1º Na falta de ambos à respectiva reunião, esta será presidida por um membro da diretoria, na ausência de qualquer um deles, pelo membro mais idoso.

§2º Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente, por 1/3 (um terço) dos seus membros ou pelo prefeito constitucional de Patos.

Art. 10. Os membros do conselho Municipal de Segurança Pública não serão, em hipótese alguma remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 11. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 12. O CONSEG deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado o Plano Municipal de Segurança.

**Parágrafo único.** Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 13. O CONSEG poderá utilizar para suas reuniões e deliberações prédios públicos municipais, mediante prévio requerimento por escrito e de acordo com a disponibilidade do órgão cedente.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança para prover os programas de fomento a segurança a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de segurança Pública.

Art. 15. O Fundo Constitui-se de:

I - dotações orçamentárias que visem o regular funcionamento do conselho.

II - doações de pessoas físicas e jurídicas.

III - contribuições voluntárias.

IV - produtos de aplicações e recursos disponíveis.

Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 16. Fica o poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito de natureza suplementar para as despesas de manutenção do CONSEG.

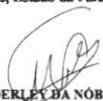
Art. 17. O conselho terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para elaboração de seu regimento interno que deverá ser ratificado por decreto editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 18. Em caso de dissolução do CONSEG seu eventual patrimônio reverterá em favor do município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 19. Ficam revogadas expressamente todas as disposições da lei Municipal n. 2.690/99.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 313/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/08/2022, o senhor GERALDO XAVIER DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 314/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

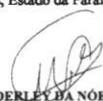
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/08/2022, o senhor JACKSON LUCAS SALDANHA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 315/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

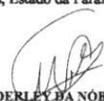
RESOLVE:

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado pela servidora JALINI DE SOUZA ARAÚJO, matrícula n.º 31551093, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 05 de agosto 2022 a 05 de agosto de 2025, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 316/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de VIGILANTE, ocupado pelo servidor REMERSON PEREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 31544632, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 07 de julho 2022 a 07 de julho de 2025, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 317/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 042/2022, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo; e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, JARLANNE FERREIRA DINIZ, RENATO MONTEIRO CAMPOS, primeiro e segundo para desempenho da função de Agentes de Contratação e terceiro e quarto equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, Sra. JARLANNE FERREIRA DINIZ e o Sr. RENATO MONTEIRO CAMPOS, nesta ordem.

- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JARLANNE FERREIRA DINIZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2º § O Agente de Contratação Responsável pela realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial será o Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, tendo como nomenclatura Pregoeiro, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO e o Sr. RENATO MONTEIRO CAMPOS, nesta ordem.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- JARLANNE FERREIRA DINIZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no DOM.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PATOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 1.480.861,20  
(um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004  
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007  
Manutenção dos Conselhos Tutelares ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008  
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009  
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010  
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011  
Manutenção da Secretaria Executiva de

Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100  
Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017  
Manutenção da Procuradoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001 2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023 Manutenção da Controladoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041  
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045  
Manutenção do Banco de Alimentos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047  
Manutenção de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049  
Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024  
Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025  
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055  
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056  
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família - ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004 2073 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004





**PATOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou  
Profissional ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de  
Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2102 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de  
Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103  
Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano ELEMENTO  
DE DESPESA: 3390.30

Patos, 11 de janeiro de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PMP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.**

**Data para cadastro de propostas:** 19/01/2024 às 13:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 31/01/2024 às 13:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 31/01/2024 às 13:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço  
**Situação:** Divulgada no PNCP  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 1.480.861,20 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.  
**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de janeiro de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
 PREGOEIRO OFICIAL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 462.780,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB, 11 de Janeiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISOS E EDITAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.**

Data para cadastro de propostas: 19/01/2024 às 13:00 horas;

Data para abertura de propostas: 31/01/2024 às 13:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 31/01/2024 às 13:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 1.480.861,20 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>,  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de janeiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO TELHAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.**

Data para cadastro de propostas: 19/01/2024 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 31/01/2024 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 31/01/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 34.506,80 (trinta e quatro mil e quinhentos e seis reais e oito centavos).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>,  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de janeiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.**

Data para cadastro de propostas: 19/01/2024 às 11:00 horas;

Data para abertura de propostas: 31/01/2024 às 11:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 31/01/2024 às 11:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 77.667,00 (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>,  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

Distribuição Gratuita

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de janeiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL

- AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Educação, vem por este termo **CONVOCAR** o representante da EMPRESA CONSTRUTORA CADOZ LTDA CNPJ 07.496.161/0001-67, para assinatura de contrato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023 - com assinatura presencial, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados dia 18 de janeiro de 2024 para o e-mail: [c.cadoz@hotmail.com](mailto:c.cadoz@hotmail.com), o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 18 de janeiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Educação.  
Ordenador de Despesas

## GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte

58700-000 - Patos, PB

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**3ABDDF2F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 172/2024****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023  
CONTRATO Nº 172/2024****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA ME.  
CNPJ: 14.595.725/0001-84.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS  
INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.172,00 (QUARENTA E UM  
MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência  
final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na  
data de sua assinatura.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA  
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº  
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 18 de Janeiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**5C45AF89**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS  
CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E  
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO  
MUNICÍPIO DE PATOS - ASCAP****Fundamento** Art. 75, IV, j, da Lei Federal nº 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.**VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL  
REAIS)..****PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES**Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o  
referido processo de dispensa.

Patos, 05 de janeiro de 2024.

**MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**9261CDAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****CONTRATO Nº 077/2024****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E  
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO  
DE PATOS - ASCAP****CNPJ: 08.419.501/0001-19****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS  
CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  
DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE  
PATOS - PB.****VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência de 12  
(DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Art. 75, IV, j, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos, 05 de janeiro de 2024.

**MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**4D0BAF98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 164/2024****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023  
CONTRATO Nº 164/2024****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 31.187.918/0001-15.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS  
INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.615,00 (CENTO E SETENTA  
E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência  
até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na  
data de sua assinatura.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA  
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº  
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 18 de Janeiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**E4E8D30A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

**Data para cadastro de propostas:** 19/01/2024 às 13:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 31/01/2024 às 13:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 31/01/2024 às 13:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço  
**Situação:** Divulgada no PNCP  
**Modo de disputa:** Aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$1.480.861,20 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

O edital está disponível nos sites:  
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao/](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/);  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de janeiro de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Robervaldo de Andrade Leite  
 Código Identificador:49F03C0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 169/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PMP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023  
 CONTRATO Nº 169/2024**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.  
**CNPJ:** 10.782.385/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 18 de Janeiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Renato Montero Campos  
 Código Identificador:A4392B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 -AVISO DE CONVOCAÇÃO -**

**ASSINATURA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA  
 ELETRÔNICA Nº007/2023**

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Educação, vem por este termo **CONVOCAR** representante da **EMPRESA CONSTRUTORA CADOZ LTDA CNPJ 07.496.161/0001-67**, para assinatura de contrato da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2023** - com assinatura presencial, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados dia 18 de janeiro de 2024 para o e-mail: [c.cadoz@hotmail.com](mailto:c.cadoz@hotmail.com), o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 18 de janeiro de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal De Educação.  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Leandro de Jesus Mendes Bento  
 Código Identificador:72158986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023  
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
 010/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO.

**VENCEDOR: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA** inscrita n CNPJ de nº 09.323.098/0001-92.

**VALOR TOTAL: R\$ 9.212.137,82** (Nove Milhões e Duzentos e Doze Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

**PRAZO:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

**Fundamento:** Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RUBRICA: 10 302 1002 1025 BLOCO DE INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. CONTRATO DE REPASSE Nº 1080706-18 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AREIA FINA LAVADA	TONELADA	1.500
2	AREIA GROSSA LAVADA	TONELADA	1.800
3	AREIA MEDIA LAVADA	TONELADA	2.700
4	BRITA N°0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	TONELADA	1.400
5	BRITA N°19	TONELADA	1.740
6	BRITA N°25	TONELADA	1.200
7	MASSAME PARA REBOCO	METROS	2.000
8	PO DE BRITA	TONELADA	1.500
9	MASSA ACRÍLICA 25KG	BALDE	800
10	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	800

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*






### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lima Campos, nº 1559, Bairro São Sebastião, Patos/PB.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



## Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em





7.13. licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$   
 $\rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado no endereço: Rua Lima Campos, nº 1559, Bairro São Sebastião, Patos/PB.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).





8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));





8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$1.480.861,20 (um milhão quatrocentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001  
2009 Manutenção do Fundo Municipal dos  
Direitos do Idoso  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001  
2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001  
2010 Manutenção do Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001  
2008 Manutenção do Centro de Referência de  
Atendimento a Mulher - CRAM  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001  
2011 Manutenção da Secretaria Executiva de  
Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2013 Manutenção das Atividades Administrativas  
da Secretaria Executiva de Relações Institucionais  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001  
2100 Ações de Formação e Capacitação  
Continuada para Conselheiros Tutelares e de  
Direitos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020  
Procuradoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2017 Manutenção da Procuradoria Geral do  
Município  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030  
Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Administração  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001  
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento  
e Gestão  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001  
2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção  
do SIAFIC  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050  
Secretaria Municipal da Receita e Administração  
Tributária de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2022 Manutenção da Secretaria Municipal da  
Receita e Administração Tributária de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060  
Controladoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001  
2023 Manutenção da Controladoria Geral do  
Município  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras  
Públicas de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004  
2024 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de  
Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Empreendedorismo de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2025 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2026 Manutenção das Atividades do Ensino  
Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2027 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2031 Manutenção do Ensino Fundamental -  
Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche -  
Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003  
2038 Manutenção do Conselho Municipal de  
Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2091 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2093 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré  
Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2039 Manutenção das Atividades Administrativas  
da Secretaria Municipal de Saúde de Patos -  
SEMUSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2041 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Saúde - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001  
2045 Manutenção do Banco de Alimentos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001  
2047 Manutenção de Unidade de Apoio a  
Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos  
Afins a Política de Assistência Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120  
Secretaria Municipal de Agricultura de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004  
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Agricultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços  
públicos de Saúde de Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos  
Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada -  
Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002  
2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002  
2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001  
2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento  
Institucional para Crianças e  
Adolescentes/Adultos e Família - ALTA  
COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2063 Bloco da Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média  
e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos  
Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL  
Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2066 Bloco de Financiamento da Gestão  
Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos,  
Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2068 Fortalecimento do Controle Social -  
Manutenção do Conselho Municipal de  
Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD  
PAB - mínimo de 3%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS -  
Cofinanciamento Estadual dos Serviços  
Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social  
Básica e Especial  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2070 Bloco de Financiamento da Gestão do  
Programa Auxílio Brasil  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2071 Programa Primeira Infância no SUAS -  
Criança Feliz  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos  
Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL  
Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da  
Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da  
Proteção Social de Média Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo  
Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da  
Proteção Social de Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos de  
Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004  
2073 Manutenção das Atividades da Limpeza  
Pública  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos de  
Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004  
2074 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Serviços Públicos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160  
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor –  
PROCON de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001  
2076 Manutenção do Fundo Municipal de  
Proteção e Defesa do Consumidor  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160  
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor –  
PROCON de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2077 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Defesa do Consumidor - PROCON  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004  
2078 Ações de Eficientização, Inovação e  
Fortalecimento da Gestão Ambiental  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004  
2081 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de  
Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Cultura e Turismo de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de  
Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

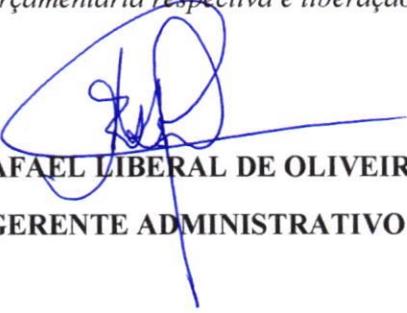
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de  
Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e  
Lazer de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou  
Profissional  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

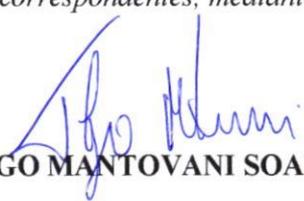
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e  
Lazer de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2102 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2103 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento*



**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO



**THIAGO MANTOVANI SOARES DE LIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO



**KLEBER SILVA DE ARAÚJO**  
GERENTE FINANCEIRO



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 14:19:46 Jose Araujo Dantas Junior alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 25431/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00010/2024

Data de Publicação: 19/01/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.480.861,20

Valor: R\$ 1.056.624,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 996.624,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.286.691/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): H2w - Solucoes Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.726.807/0001-34

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	94efc258cda4fd3f2cefe79a2ca84c8c
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	a00281d2a51a2120a44156893c794035
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	55b2b16505a887e4c36ed2a5dfdcb189
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	481e3f3d5fbd9d1fd22c2eb8ade54a3e
Formalização de demanda	Não	
Orçamento estimado da contratação	Sim	fb86f073b605b113f4bf178bad560c7f
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	f00b12b4b86e91ef1182e52e4d78fffb
Previsão Orçamentária	Sim	fb86f073b605b113f4bf178bad560c7f

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - C. PINHEIRO E CIA LTDA	Sim	cc93c7dbe042630632b99319806d5d9d
Proposta 2 - Proposta e Anexos - H2w - Solucoes Ltda	Sim	cc93c7dbe042630632b99319806d5d9d
Publicidade do edital	Sim	f16fd2b6aa97c6b07b3cbde410d2b447
Termo de Referência	Sim	19b330991d6860f67f92c38051f898cc

**João Pessoa, 04 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**CONTRATO Nº 340/2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E C PINHEIRO CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com sede Rua Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos/PB, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da administração direta, representada por seu secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **C PINHEIRO CIA LTDA**, CNPJ: **09.286.691/0001-06**, Tipo de Empresa: **EPP/SS**, E-mail: [pinheiro.patos@gmail.com](mailto:pinheiro.patos@gmail.com), Telefone: **(83) 3421-2203**, Endereço: **Rua Jeová Bezerra, Centro, Patos/PB, 58.700-090**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE - 052.789.534-20**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA LAVADA	IN NATURA	1.500	t	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
2	AREIA GROSSA LAVADA	IN NATURA	1.800	t	R\$ 48,00	R\$ 86.400,00
3	AREIA MEDIA LAVADA	IN NATURA	2.700	t	R\$ 48,00	R\$ 129.600,00
4	BRITA Nº0-MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 12,5MM(CASCALHINHO)	IN NATURA	1.400	t	R\$ 110,00	R\$ 154.000,00
5	BRITA Nº19	IN NATURA	1.740	t	R\$ 100,00	R\$ 174.000,00
6	BRITA Nº25	IN NATURA	1.200	t	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
7	MASSAME PARA REBOCO	IN NATURA	2.000	mts	R\$ 68,20	R\$ 136.400,00
9	MASSA ACRÍLICA 25KG	FORTNIL	800	BD	R\$ 115,28	R\$ 92.224,00
10	MASSA CORRIDA 25KG	GRILL	800	BD	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 996.624,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 996.624,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

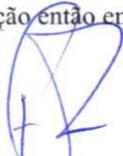
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços, em remessa única.
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001  
2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001  
2008 Manutenção do Centro de Referência de  
Atendimento a Mulher - CRAM  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001  
2009 Manutenção do Fundo Municipal dos  
Direitos do Idoso  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001  
2010 Manutenção do Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001  
2011 Manutenção da Secretaria Executiva de  
Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2013 Manutenção das Atividades Administrativas  
da Secretaria Executiva de Relações Institucionais  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001  
2100 Ações de Formação e Capacitação  
Continuada para Conselheiros Tutelares e de  
Direitos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020  
Procuradoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2017 Manutenção da Procuradoria Geral do  
Município  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

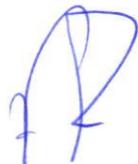
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030  
Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Administração  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001  
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento  
e Gestão  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001  
2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção  
do SIAFIC  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050  
Secretaria Municipal da Receita e Administração  
Tributária de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2022 Manutenção da Secretaria Municipal da  
Receita e Administração Tributária de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060  
Controladoria Geral do Município



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001  
2023 Manutenção da Controladoria Geral do  
Município  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras  
Públicas de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004  
2024 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de  
Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Empreendedorismo de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2025 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2026 Manutenção das Atividades do Ensino  
Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2027 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2031 Manutenção do Ensino Fundamental -  
Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche -  
Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003  
2038 Manutenção do Conselho Municipal de  
Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2091 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2093 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré  
Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2039 Manutenção das Atividades Administrativas  
da Secretaria Municipal de Saúde de Patos -  
SEMUSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2041 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Saúde - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001  
2045 Manutenção do Banco de Alimentos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001  
2047 Manutenção de Unidade de Apoio a  
Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos  
Afins a Política de Assistência Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120  
Secretaria Municipal de Agricultura de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004  
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços  
públicos de Saúde de Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos  
Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Atenção Especializada -  
Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo  
Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002  
2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família - ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

11

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004 2073 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

15.4. necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos=PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

C PINHEIRO CIA LTDA.

Mayra Mikasle Dias Fernandes  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 26.838

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**65964C81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 340/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
CONTRATO Nº 340/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.  
CNPJ: 09.286.691/0001-06.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 996.624,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**5DD840EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 341/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
CONTRATO Nº 341/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: H2W - SOLUCOES LTDA.  
CNPJ: 19.726.807/0001-34.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**AEEC9CE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

**Data para cadastro de propostas:** 09/02/2024 às 11:00 horas;

**Data para abertura de propostas:** 22/02/2024 às 11:00 horas;

**Início da sessão pública de lances:** 22/02/2024 às 11:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Modo de disputa:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:**

**R\$ 2.383.385,93**

**Dois milhões e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos**

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 07 de fevereiro de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robervaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**F608DB7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL – PTSA, JUNTO AO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA MACRODRENAGEM URBANA DA BACIA DO RIACHO DO FRANGO: CANAL NOÉ TRAJANOE CANAL NOVO HORIZONTE CONTRATO DE REPASSE DE Nº. CT. Nº.0418316-59 – PAC II, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.  
**INTERESSADO: CLAUDIA LEITAO MARTINS ME****



**PATOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 1.480.861,20  
(um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004  
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007  
Manutenção dos Conselhos Tutelares ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008  
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009  
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010  
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011  
Manutenção da Secretaria Executiva de

Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100  
Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017  
Manutenção da Procuradoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de





## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001 2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023 Manutenção da Controladoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041  
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045  
Manutenção do Banco de Alimentos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047  
Manutenção de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049  
Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024  
Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025  
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055  
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056  
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família - ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004 2073 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004





**PATOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou  
Profissional ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de  
Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2102 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de  
Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103  
Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano ELEMENTO  
DE DESPESA: 3390.30

Patos, 11 de janeiro de 2024.

*M. J. de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.286.691/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C PINHEIRO &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL PINHEIRO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JEOVA BEZERRA</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.700-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **12:55:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2E3A.989D.DA58.92DD

Emitida no dia 05/01/2024 às 12:58:06

Nome Empresarial:

**C PINHEIRO & CIA LTDA**

Endereço:

**JEOVA BEZERRA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.073.905-5**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**56**

Complemento:

CEP:

**58700-090**

CNPJ/CPF:

**09.286.691/0001-06**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA - ME	Sequencial: 101832
CPF/CNPJ: 09.286.691/0001-06	Validade: 05/03/2024
Endereço: JEOVA BEZERRA R 56 Localização: CENTRO PATOS 58700090	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 5 de Janeiro de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

8C1759EA3A178A9605AC9A7DF501601FA193CD53



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Razão Social: C.PINHEIRO E CIA LTDA

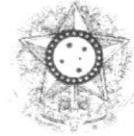
Nome Fantasia: COMERCIAL PINHEIRO

**Certidão emitida às 14:27 de 19/01/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KJQH.UU9U**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



BOFEP SUPLENTE  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Certidão n°: 44899268/2023

Expedição: 30/08/2023, às 15:17:16

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.286.691/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 09.286.691/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:04 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **FF83.9D4E.7E5C.5858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.286.691/0001-06  
**Razão Social:** C PINHEIRO E CIA LTDA  
**Endereço:** R JEOVA BEZERRA 56 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2024 a 01/02/2024

**Certificação Número:** 2024010318392136327608

Informação obtida em 20/01/2024 10:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.286.691/0001-06  
**Razão Social:** C PINHEIRO E CIA LTDA  
**Endereço:** R JEOVA BEZERRA 56 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2024 a 01/02/2024

**Certificação Número:** 2024010318392136327608

Informação obtida em 20/01/2024 10:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 14:26:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 25652/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000003402024

Data da Publicação: 08/02/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 996.624,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.286.691/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cae538f17772c3d6288a7eb78fda5b85
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	96cdca000dc75c88529debfc3cef41d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fb86f073b605b113f4bf178bad560c7f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9b25cab0c2a39b39e7126fb668b71d58
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 25431/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 14:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25652/24 ao Documento 25431/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25431/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	131 - 143	9b25cab0c2a39b39e7126fb668b71d58
Comprovante de publicidade	144	cae538f17772c3d6288a7eb78fda5b85
Comprovação da existência de dotação orçamentária	145 - 150	fb86f073b605b113f4bf178bad560c7f
Comprovantes de regularidade da contratada	151 - 158	96cdcf000dc75c88529debf3cef41d
RECIBO PROTOCOLO	159	fc7baf80a0089fd227a08d3aad750cf0

**João Pessoa, 04 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
CONTRATO Nº 341/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E H2W - SOLUCOES LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com sede Rua Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos/PB, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da administração direta, representada por seu secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **H2W - SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 19.726.807/0001-34, Tipo de Empresa: EPP/SS, E-mail: [will@h2wsolucoes.com.br](mailto:will@h2wsolucoes.com.br), Telefone: (41) 3296-7041, Endereço: Canal Belém, Guabirota, Curitiba/PR, 81.510-210, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Willson Mandu Lopes - 050.476.629-50**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PO DE BRITA	PEDREIRA	1.500	t	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 60.000,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**WILLSON MANDU**  
**LOPES:050476629**  
50

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:48:18 -03'00'



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA(*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



WILLSON MANDU  
LOPES:050476629  
50

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:48:37 -03'00'



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços, em remessa única.
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



WILLSON MANDU  
LOPES:05047662  
950

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:48:57 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**PAI**  
Programa de Atenção  
à Primeira Infância



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**

- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

4



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**WILLSON MANDU**  
LOPES:05047662  
950

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:49:20 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.



WILLSON MANDU  
LOPES:05047662  
950

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:49:37 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**Paí**  
Programa de Atenção  
à Primeira Infância



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**

- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

WILLSON MANDU  
LOPES:050476629  
50

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:49:55 -03'00'



11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30



WILLSON MANDU  
LOPES:050476629  
50

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:50:11 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001  
2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001  
2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001  
2009 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001  
2010 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001  
2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010  
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001  
2100 Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020  
Procuradoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030  
Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001  
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001  
2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050  
Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060  
Controladoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001  
2023 Manutenção da Controladoria Geral do Município  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004  
2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

8



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**WILLSON MANDU**  
LOPES:050476629  
50

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:50:27 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Empreendedorismo de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2025 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2026 Manutenção das Atividades do Ensino  
Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2027 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2031 Manutenção do Ensino Fundamental -  
Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche -  
Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003  
2038 Manutenção do Conselho Municipal de  
Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2091 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2093 Manutenção das Atividades da Educação  
Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré  
Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2039 Manutenção das Atividades Administrativas  
da Secretaria Municipal de Saúde de Patos -  
SEMUSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100  
Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2041 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Saúde - Outros Recursos

*Handwritten signature*



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**WILLSON MANDU**  
LOPES:050476629  
50

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:50:47 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001  
2045 Manutenção do Banco de Alimentos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001  
2047 Manutenção de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001  
2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120  
Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004  
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002  
2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002  
2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002  
2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002  
2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001  
2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento

10



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

WILLSON MANDU  
LOPES:050476629  
50

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:51:02 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família – ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos



WILLSON MANDU  
LOPES:050476629  
50

Assinado de forma digital por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:51:19 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Programa de Atenção  
à Primeira Infância



Pacto Nacional pela  
Primeira  
Infância

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004  
2073 Manutenção das Atividades da Limpeza  
Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos de  
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004  
2074 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160  
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor –  
PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001  
2076 Manutenção do Fundo Municipal de  
Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160  
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor –  
PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001  
2077 Manutenção da Secretaria Municipal de  
Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004  
2078 Ações de Eficientização, Inovação e  
Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004  
2081 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de  
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de  
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de  
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e  
Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou  
Profissional

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e  
Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2102 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2103 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



WILLSON MANDU  
LOPES:050476629  
50

Assinado de forma digital  
por WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07  
09:51:37 -03'00'



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada
- 15.4. necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

Patos/PB, 07 de Fevereiro de 2024.  
Assinado de forma digital por  
WILLSON MANDU  
LOPES:05047662950  
Dados: 2024.02.07 09:51:59  
-03'00'  
50  
H2W - SOLUCOES LTDA.

Mayra Mikaelly Dias Fernandes  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 26.838

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**65964C81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 340/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
CONTRATO Nº 340/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.  
CNPJ: 09.286.691/0001-06.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 996.624,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**5DD840EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 341/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
CONTRATO Nº 341/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: H2W - SOLUCOES LTDA.  
CNPJ: 19.726.807/0001-34.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**AEEC9CE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

**Data para cadastro de propostas:** 09/02/2024 às 11:00 horas;

**Data para abertura de propostas:** 22/02/2024 às 11:00 horas;

**Início da sessão pública de lances:** 22/02/2024 às 11:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Modo de disputa:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:**

**R\$ 2.383.385,93**

**Dois milhões e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos**

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 07 de fevereiro de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**F608DB7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL – PTSA, JUNTO AO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA MACRODRENAGEM URBANA DA BACIA DO RIACHO DO FRANGO: CANAL NOÉ TRAJANOE CANAL NOVO HORIZONTE CONTRATO DE REPASSE DE Nº. CT. Nº.0418316-59 – PAC II, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB.  
**INTERESSADO: CLAUDIA LEITAO MARTINS ME****



**PATOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Estima-se a despesa no valor global de R\$ 1.480.861,20  
(um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004  
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007  
Manutenção dos Conselhos Tutelares ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008  
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009  
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010  
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011  
Manutenção da Secretaria Executiva de

Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100  
Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017  
Manutenção da Procuradoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de





## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001 2021 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023 Manutenção da Controladoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045 Manutenção do Banco de Alimentos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047 Manutenção de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família - ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069 Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071





# PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004 2073 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004





**PATOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou  
Profissional ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de  
Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004  
2102 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de  
Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103  
Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano ELEMENTO  
DE DESPESA: 3390.30

Patos, 11 de janeiro de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.726.807/0001-34  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/12/2013

NOME EMPRESARIAL  
H2W - SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
H2W SOLUCOES

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
99-1-03 - Obras de alvenaria  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R CANAL BELEM

NÚMERO  
4051

COMPLEMENTO  
TERREO

CEP  
81.510-210

BAIRRO/DISTRITO  
GUABIROTUBA

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
H2WSOLUCOES.COM.BR

TELEFONE  
(41) 3296-7041

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.726.807/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>H2W - SOLUCOES LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R CANAL BELEM</b>	NÚMERO <b>4051</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>81.510-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUABIROTUBA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILL@H2WSOLUCOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3296-7041</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>VA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2013</b>
---------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.726.807/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H2W - SOLUCOES LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO CANAL BELEM	NÚMERO 4051	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------	----------------	-----------------------

CEP 81.510-210	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILL@H2WSOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (41) 3296-7041
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.726.807/0001-34  
**Razão Social:** JFE H2W COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**Endereço:** R CANAL BELEM 4051 TERREO / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024

**Certificação Número:** 2024011221100180435322

Informação obtida em 17/01/2024 16:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H2W - SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 19.726.807/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:11:12 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **AE54.772E.AD5B.B604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032568642-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.726.807/0001-34**

Nome: **H2W - SOLUCOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.915.430  
CNPJ: 19.726.807/0001-34  
Nome: H2W - SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 11:53 do dia 29/11/2023.  
Código de autenticidade da certidão: C8843DAD0F66414B491D0CE7672A1DAB43  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 27/02/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H2W - SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.726.807/0001-34  
Certidão n°: 58807586/2023  
Expedição: 24/10/2023, às 10:13:06  
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H2W - SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.726.807/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 14:30:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 25657/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000003412024

Data da Publicação: 08/02/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): H2w - Solucoes Ltda

Contratado (CNPJ): 19.726.807/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cae538f17772c3d6288a7eb78fda5b85
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	95588c52a3c65354a0ead47dc74803ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fb86f073b605b113f4bf178bad560c7f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7cdd8917c1cc501f25f4547102fd478d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 25431/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 14:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25657/24 ao Documento 25431/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25431/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	161 - 173	7cdd8917c1cc501f25f4547102fd478d
Comprovante de publicidade	174	cae538f17772c3d6288a7eb78fda5b85
Comprovação da existência de dotação orçamentária	175 - 180	fb86f073b605b113f4bf178bad560c7f
Comprovantes de regularidade da contratada	181 - 188	95588c52a3c65354a0ead47dc74803ed
RECIBO PROTOCOLO	189	8173e176fcfc41e804cf8512ccd00f3a

**João Pessoa, 04 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**